

## **ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022.**

### **PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2022.**

Modalidade: **Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços**  
Tipo: **Menor Preço por Item.**

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.750.108/0001-52, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660, Setor Lago das Mansões, CEP 75.707-230, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu Superintendente, o Senhor **Rodrigo Ramos Margon Vaz**, brasileiro, Solteiro, Advogado, inscrito no CPF nº 710.902.401-63, portador do RG nº 3438-493 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua 28, nº 210, Ap. 03, Vila Margon, Cidade de Catalão, Estado de Goiás. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2022**, publicada em 26/10/2022, processo administrativo nº 2022035431, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

### **DO FUNDAMENTO LEGAL:**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjucação do Pregão Presencial - SRP nº 021/2022**, na forma da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, conforme **Termo de Homologação publicado em 30/11/2022**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. Registro de Preços para **FUTURA** e **EVENTUAL** aquisição de produtos de limpeza, utensílios de cozinha e correlatos, em atendimento as necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, para o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos do Instrumento Convocatório do **Pregão Presencial - SRP nº 021/2022** e seus Anexos.

1.2. **A Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão – SAE não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.**

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SRP nº 021/2022**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial do Município de Catalão - GO durante sua vigência.

2.2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **não será superior a 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Superintendência convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO:**

3.1. A Contratada está obrigada a fornecer os produtos estritamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do **Pregão nº 021/2022**, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos bens e/ou prestação de serviço com respectiva apresentação da Nota Fiscal, emitidas em conformidade com o instrumento contratual;

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das respectivas requisições, para comprovação do fornecimento no período, em letra bem legível e sem rasuras, estando o documento de cobrança em condições de liquidação de pagamento;

4.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE, com CNPJ nº 04.750.108/0001-52, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660 - Setor Lago das Mansões, CEP. 75.707-230, Catalão - GO, sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos equipamentos efetivamente entregues;

4.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

4.5. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Departamento de Licitação e Contratos.  
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.  
Município de Catalão.

• **DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA**  
**CNPJ: 07.058.158/0001-61**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ACENDEDOR PARA FOGÃO A GÁS DE ALUMÍNIO E PLÁSTICO, ACIONAMENTO POR TECLA, GERA FAÍSCA, NÃO GERA CHAMA, TAMANHO APROX.: 22 CM X 2,5 CM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE.	20	Unidade	R\$ 20,00	R\$ 400,00
03	BACIA DE PLÁSTICO REFORÇADA – 32L	10	Unidade	R\$ 49,00	R\$ 490,00
04	BALDE DE PLÁSTICO REFORÇADO – 10L	30		R\$ 12,45	R\$ 373,50
05	BALDE DE PLÁSTICO REFORÇADO – 5L	30	Unidade	R\$ 8,70	R\$ 261,00
10	CAIXA BOX MANTIMENTO RETANGULAR 6,9L COM TRAVA LATERAL EM MATERIAL TRANSPARENTE	10	Unidade	R\$ 24,50	R\$ 245,00
12	CAIXA BOX MANTIMENTO RETANGULAR 20L COM TRAVA LATERAL EM MATERIAL TRANSPARENTE	15	Unidade	R\$ 55,90	R\$ 838,50
14	COADOR DE CAFÉ EM FLANELA, CABO DE ARAME E MONOFIL, 100% ALGODÃO, Nº 14	40	Unidade	R\$ 14,30	R\$ 572,00
16	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLUCIDA MEDINDO 15 A 16 CM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM SACO PLÁSTICO E REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUALIDADE. 100X1	20	Unidade	R\$ 7,20	R\$ 144,00
19	COPO DESCARTÁVEL DE 200ML - COMPOSIÇÃO POLIESTIRENO ATÓXICO COM VALIDADE INDETERMINADA. EMBALAGEM DE 100X1.	1.500	Unidade	R\$ 6,45	R\$ 9.675,00
24	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO.	40	Unidade	R\$ 9,90	R\$ 396,00
26	ESPONJA DE AÇO, COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 8 UNIDADES, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) GRAMAS POR PACOTE.	120	Unidade	R\$ 3,40	R\$ 408,00
29	FACA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA MEDINDO 16 A 17 CM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM SACO PLÁSTICO E REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUALIDADE. 100X1	50	Unidade	R\$ 10,40	R\$ 520,00
31	FLANELA EM 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMA DE 29 X 49 CM, NA COR BRANCA.	200	Unidade	R\$ 4,35	R\$ 870,00
33	GARFO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA MEDINDO 15 A 16 CM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE SE ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. EMBALADOS HIGIENICAMENTE EM SACO PLÁSTICO E REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUALIDADE. 100X1.	50	Unidade	R\$ 6,35	R\$ 317,50
36	GARRAFA TÉRMICA MAGIC PUMP 1,8 L, COR PRETA.	20	Unidade	R\$ 94,00	R\$ 1.880,00
38	GARRAFA ISOTÉRMICO 5L AZUL.	40	Unidade	R\$ 43,70	R\$ 1.748,00
40	JARRA DE PLÁSTICO DE 2L	07	Unidade	R\$ 13,90	R\$ 97,30
43	LATAS DE AÇÚCAR EM ALUMÍNIO, COM TAMPA E COM CAPACIDADE PARA 5KG.	05	Unidade	R\$ 149,30	R\$ 746,50
48	LIXEIRA PLÁSTICA RETANGULAR, ACIONAMENTO COM PEDAL, TAMPA ARTICULADA COM ARMAÇÃO PARA SEGURAR O SACO PLÁSTICO. HASTE CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ACOPLADA NA PARTE EXTERNA DA LIXEIRA IMPEDINDO ACUMULO DE LIXO. DIMENSÕES: 92,0 X 57,0 X 46,0 (ALT X LARG X PROF). CAPACIDADE: 100 LITROS.	10	Unidade	R\$ 289,50	R\$ 2.895,00

Departamento de Licitação e Contratos.  
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.  
Município de Catalão.

50	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO COM CABO RESISTENTE 80 CM.	12	Unidade	R\$ 10,30	R\$ 123,60
51	PANELA CAÇAROLA PANELA INDUSTRIAL RESTAURANTE COZINHA N30 - 10 LITROS	03	Unidade	R\$ 389,50	R\$ 1.168,50
55	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO DUPLO - 1000X1.	500	Unidade	R\$ 14,40	R\$ 7.200,00
57	PEGADOR MULTITUSO INOX	10	Unidade	R\$ 19,00	R\$ 190,00
58	PENEIRA PLÁSTICA 19CM	05	Unidade	R\$ 19,00	R\$ 95,00
59	PRATO DESCARTAVEL DE ISOPOR 23 CM - PACOTE COM 25 UNIDADES.	300	Unidade	R\$ 13,45	R\$ 4.035,00
62	RELÓGIO DE PAREDE	10	Unidade	R\$ 39,50	R\$ 395,00
63	RODO DE PLÁSTICO 40 CM - CABO DE 150CM.	80	Unidade	R\$ 11,50	R\$ 920,00
66	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CAPACIDADE PARA 40 LITROS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CLASSE 1ª QUALIDADE, CAPACIDADE NORMALIZADA, SEM FECHOS, COM SOLDA MAIS RESISTENTE PARA EVITAR VAZAMENTOS, FÁCIL ABERTURA, COM CAPACIDADE DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 9191:2008. ERODUZIDO COM CRITÉRIOS DE QUALIDADE BASEADOS NAS NORMAS ISO 9000, NA COR PRETA. EMBALAGEM 100X1.	150	Unidade	R\$ 16,50	R\$ 2.475,00
70	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, COM CABO RETO PERFEITAMENTE LIXADO E PLASTIFICADO, ROSQUEÁVEL COM PONTEIRA DE PLÁSTICO, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 METROS, CERDAS DE PELO SINTÉTICO.	40	Unidade	R\$ 14,95	R\$ 598,00
71	VELA PARA FILTRO FEITA DE CERÂMICA MICROPOROSA, FILTRA E RETÉM AS PARTÍCULAS SÓLIDAS EM SUSPENSÃO NA ÁGUA, DEIXANDO-A CRISTALINA.	12	Unidade	R\$ 9,35	R\$ 112,20
73	VELA PARA FILTRO FEITA DE CERÂMICA MICROPOROSA, FILTRA E RETÉM AS PARTÍCULAS SÓLIDAS EM SUSPENSÃO NA ÁGUA, DEIXANDO-A CRISTALINA.	700	Unidade	R\$ 4,00	R\$ 2.800,00
74	ÁLCOOL - TIPO ESTÍLICO, PARA USO DOMÉSTICO. EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NNO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	500	Unidade	R\$ 8,40	R\$ 4.200
75	ALVEJANTE LÍQUIDO. COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO, ESTABILIZANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO - TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P - EMBALAGEM DE 500 ML.	150	Unidade	R\$ 10,20	R\$ 1.530,00
76	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%, EMBALAGEM DE 1 LITRO	1000	Unidade	R\$ 8,40	R\$ 8.400,00
77	ÁLCOOL EM GEL 70%, EMBALAGEM DE 420G	200	Unidade	R\$ 14,20	R\$ 2.840,00
78	CERA LÍQUIDA INCOLOR. PROTEÇÃO, BRILHO E PERFUME PARA DIVERSOS TIPOS DE PISO. 750ML	40	Unidade	R\$ 4,40	R\$ 176,00
79	DESINFETANTE CONCENTRADO, FRAGRÂNCIA EUCALIPTO OU LAVANDA - COMPOSIÇÃO: ÁGUA, INGREDIENTES ATIVOS, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ÓLEO DE EUCALIPTO, CLORETO DE ALQUIL, DIMETIL, BENZIL CÍTRICO, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 2 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	600	Unidade	R\$ 5,95	R\$ 3.570,00
80	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL COM PERFUME SUAVE, COM FRAGRÂNCIAS (FLORAL, EUCALIPTO E CAMPESTRE). UNIDADES COM 400 ML CADA. PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	200	Unidade	R\$ 11,20	R\$ 2.240,00
81	DETERGENTE LÍQUIDO INCOLOR, VISCOSO; PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TEOR MÍNIMO DE 6%, COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVOS: ANIÔNICOS, NÃO IÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESANTE, FRAGRÂNCIAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, VALOR DO PH ENTRE 6,0 E 8,0, SOLUÇÃO A 1% P/P. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: NEUTRO. EMBALAGEM DE 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO NÃO AGRESSIVO À PELE.	700	Unidade	R\$ 2,50	R\$ 1.750,00
82	INSETICIDA MULTI INSETOS AEROSOL AÇÃO TOTAL 450ML.	100	Unidade	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00
83	LIMPA ALUMÍNIO COMPOSIÇÃO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFÔNICO, ALCALINIZANTES, CONTROLADOR DE PH, CADJUVANTES, ESPESANTE E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO LINEAR AQUIL BENZENO SULFÔNICO. EMBALAGEM DE 500ML.	100	Unidade	R\$ 3,30	R\$ 330,00

Departamento de Licitação e Contratos.  
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.  
Município de Catalão.

84	LIMPA CERÂMICA, CONTER DADOS DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	20	Unidade	R\$ 7,50	R\$ 150,00
85	LIMPA VIDROS, CONTER DADOS DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 500 ML.	80	Unidade	R\$ 5,30	R\$ 424,00
86	MULTIUSO EMBALAGEM DE 500 ML COM DATA DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO BUTIGLICOL, TENSOATIVO ANIÔNICO ALCALINIZANTE, AGENTE ANTI REDEPOSITANTE, SOLVENTE COADJUVANTE, ISOTIAZOLINONAS, FRAGRÂNCIA VEÍCULO.	500	Unidade	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
87	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO. COMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDO GRAXOS DE COCO/BABAÇU, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SEBO, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, COADJUVANTE GLICERINA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE E ÁGUA, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE. COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM ALÍDA. EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS/ PESO LÍQUIDO 1 KG.	100	Unidade	R\$ 13,20	R\$ 1.320,00
88	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 1 KG	100	Unidade	R\$ 8,70	R\$ 870,00
89	SABONETE LÍQUIDO, CONTER DADOS DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 5 LITROS – ERVA DOCE.	60	Unidade	R\$ 35,30	R\$ 2.118,00
90	SABONETEIRA LÍQUIDA BANHEIRO DISPENSER COM BICO DOSADOR DE PAREDE.	20	Unidade	R\$ 41,00	R\$ 820,00
<b>VALOR TOTAL →</b>					<b>R\$ 77.517,60</b>

**VALOR TOTAL: R\$77.517,60 (setenta e sete mil e quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos).**

• **BENEDITO EVANDRO BITENCOURT EPP**  
**CNPJ: 01.695.394/0001-02**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	AVENTAL DE VINIL.	30	Unidade	R\$ 23,00	R\$ 690,00
06	BANDEJA DE INOX NO TAMANHO 30 X 50. PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 4,5CM.	03	Unidade	R\$ 224,00	R\$ 672,00
07	BANDEJA DE INOX NO TAMANHO 20X40. PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 4,5CM.	05	Unidade	R\$ 140,00	R\$ 700,00
08	BULES EM AÇO INOX COM BICO LONGO E CAPACIDADE APROXIMADA DE 5 LITROS	06	Unidade	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
09	BULES EM AÇO INOX COM BICO LONGO E CAPACIDADE APROXIMADA DE 500ML.	08	Unidade	R\$ 95,00	R\$ 760,00
11	CAIXA BOX MANTIMENTO RETANGULAR 10L COM TRAVA LATERAL EM MATERIAL TRANSPARENTE	15	Unidade	R\$ 38,50	R\$ 577,50
13	CESTO DE LIXO DE PLÁSTICO TELADO, SEM TAMP, REDONDO, RESISTENTE, NA COR PRETA, 14 LITROS.	10	Unidade	R\$ 10,00	R\$ 100,00
15	COLHER DE SOPA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM INOX, TAMANHO MÉDIO PARA REFEIÇÃO, COM APROXIMADAMENTE 1,0MM DE ESPESURA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 19CM.	50	Unidade	R\$ 4,30	R\$ 215,00
17	COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL 100X1	30	Unidade	R\$ 6,10	R\$ 183,00
20	COPO DESCARTÁVEL DE 50ML - COMPOSIÇÃO POLIESTIRENO ATÓXICO COM VALIDADE INDETERMINADA. EMBALAGEM DE 100X1.1.	1.500	Unidade	R\$ 3,95	R\$ 5.925
21	COPO DE VIDRO 300ML PCT COM 6 UNIDADES	04	Unidade	R\$ 23,70	R\$ 94,80
22	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO.	20	Unidade	R\$ 8,10	R\$ 162,00
23	ESCOVA MULTIUSO OVAL.	20	Unidade	R\$ 3,40	R\$ 68,00
25	ESPONJA MULTIUSO, DUPLA FACE, SINTÉTICA A BASE DE ESPUMA E POLIURETANA COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, DIMENSÕES APROXIMADAS 110X75X20 MM, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	300	Unidade	R\$ 4,20	R\$ 1.260,00
27	FACA PARA PÃO COM CABO DE BAQUELITE E LÂMINA EM AÇO INOX DE 20 CM	10	Unidade	R\$ 24,50	R\$ 245,00
28	FACA DE CORTE 7", LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIETILENO - 18 CM APROX.	05	Unidade	R\$ 19,40	R\$ 97,00
30	FERVEDOR GRANDE INDUSTRIAL Nº 22 ALUMÍNIO 5 LITROS CABO DE MADEIRA	15	Unidade	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
32	FÓSFORO CAIXA COM 40 PALITOS	40	Unidade	R\$ 4,20	R\$ 168,00
34	GARFO DE MESA, EM AÇO INOX, ESPESURA DE 1,5 MM.	50	Unidade	R\$ 4,25	R\$ 212,50
35	GARRAFA TÉRMICA PRETA DE ROSCA 1L	20	Unidade	R\$ 35,00	R\$ 700,00
37	GARRAFA TÉRMICA MAGIC PUMP 1 L, COR PRETA.	20	Unidade	R\$ 69,50	R\$ 1.390,00
39	GUARDANAPO 24CMX22CM, 50X1, COM 100% DE FIBRAS	300	Unidade	R\$ 2,40	R\$ 720,00

Departamento de Licitação e Contratos.  
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.  
Município de Catalão.

	NATURAIS, COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.					
41	JARRA DE ACRÍLICA DE 2L	05	Unidade	R\$	15,00	R\$ 75,00
42	JOGO DE PIA COM SUPORTE COM CROMADO COM 3 PEÇAS (UM LIXO, UM DETERGENTE E UM PARA SABÃO)	05	Unidade	R\$	8,80	R\$ 44,00
44	LEITEIRA DE ALUMÍNIO DE 5L	05	Unidade	R\$	78,50	R\$ 392,50
45	LEITEIRA PARA SAQUINHO DE LEITE DE 1L	05	Unidade	R\$	39,00	R\$ 195,00
46	LIXEIRA 100L COM TAMPAS BASCULANTE NA COR PRETA	08	Unidade	R\$	190,00	R\$ 1.520,00
47	LIXEIRA COM PEDAL PRETA 40L COR PRETA.	10	Unidade	R\$	93,00	R\$ 930,00
49	PA DE LIXO GRANDE EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM CABO DE ALUMÍNIO RESISTENTE 80 CM.	20	Unidade	R\$	35,00	R\$ 700,00
52	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO EM ALGODÃO, TIPO SACO, ALVEJADO, TAMANHO APROXIMADO 76X78 CENTÍMETROS.	250	Unidade	R\$	8,50	R\$ 2.125,00
53	PANO ATOALHADO, 100% ALGODÃO, PARA USO EM COZINHA (PANO DE PRATO), COM BAINHA, COM ETIQUETA QUE COMPROVE A QUALIDADE DO TECIDO E TAMANHO APROXIMADO DE 40X70 CENTÍMETROS, COM BAINHA, FELPUDO, COR BRANCA.	200	Unidade	R\$	11,50	R\$ 2.300,00
56	PORTA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO	20	Unidade	R\$	40,80	R\$ 816,00
60	PRATO FUNDO, EM VIDRO TEMPERADO, RESISTENTE AO CALOR E FABRICADO EM MATERIAL TRANSPARENTE E LISO DE AMBOS OS LADOS.	50	Unidade	R\$	6,10	R\$ 305,00
61	PRATO DESCARTÁVEL PEQUENO PARA BOLO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	50	Unidade	R\$	4,40	R\$ 220,00
64	RODO DE ALUMÍNIO 100 CM – CABO DE 150 CM	20	Unidade	R\$	46,40	R\$ 928,00
65	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CAPACIDADE PARA 100 LITROS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CLASSE 1ª QUALIDADE, CAPACIDADE NORMALIZADA, SEM FECHOS, COM SOLDA MAIS RESISTENTE PARA EVITAR VAZAMENTOS, FÁCIL ABERTURA, COM CAPACIDADE DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 9191:2008. PRODUZIDO COM CRITÉRIOS DE QUALIDADE BASEADOS NAS NORMAS ISO 9000, NA COR PRETA. EMBALAGEM 100X1.	150	Unidade	R\$	50,30	R\$ 7.545,00
67	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CAPACIDADE PARA 15 LITROS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CLASSE 1ª QUALIDADE, CAPACIDADE NORMALIZADA, SEM FECHOS, COM SOLDA MAIS RESISTENTE PARA EVITAR VAZAMENTOS, FÁCIL ABERTURA, COM CAPACIDADE DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 9191:2008. PRODUZIDO COM CRITÉRIOS DE QUALIDADE BASEADOS NAS NORMAS ISO 9000, NA COR PRETA. EMBALAGEM 100X1.	100	Unidade	R\$	16,90	R\$ 1.690,00
68	SAQUINHO PLÁSTICO PARA HOT DOG 20 X 10 CM COM 1000 UNIDADES O PACOTE	10	Unidade	R\$	35,00	R\$ 350,00
69	VASSOURA DE PALHA DE COQUEIRO PARA LIMPEZA EM GERAL. CABO DE MADEIRA PERFEITAMENTE RETO, LIXADO E PLASTIFICADO, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 METROS. CERDAS DE PALHAS COM FIXAÇÃO REFORÇADA, RESISTENTE E DE GRANDE DURABILIDADE.	50	Unidade	R\$	9,40	R\$ 470,00
72	XÍCARAS PARA CAFÉ, COM PIRES, CONFECCIONADOS EM PORCELANA BRANCA, PAREDES LISAS SEM DEFORMIDADES, SEM PINTURAS, FORMATO CILÍNDRICO, CAPACIDADE DE, APROXIMADAMENTE, 60ML.	30	Unidade	R\$	6,90	R\$ 207,00
<b>VALOR TOTAL →</b>						<b>R\$ 38.122,30</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 38.122,30 (trinta e oito mil e cento e vinte e dois reais e trinta centavos).**

**VALOR TOTAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 115.639,90 (cento e quinze mil e seiscentos e trinta e nove reais e noventa centavos).**

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.**

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Compras da SAE-Catalão - GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:**

**6.1.** Nos valores registrados quanto aos bens a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:**

**7.1.** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE, conforme o **Pregão Presencial - SRP nº 021/2022.**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**8. 1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, bem como do processo licitatório que originou a presente, são obrigações:

**8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:**

- a) Fornecer com pontualidade os bens solicitados conforme solicitação ou requisição de entrega emitida pela contratante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos bens, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

**8.1.2.** Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

**8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:**

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir requisição dos bens solicitados para entrega.



## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**9.1.** A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

**9.1.1.** Pela Superintendência independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

**9.1.1.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

**9.1.1.2.** A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Superintendência;

**9.1.1.3.** A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

**9.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

**9.1.1.5.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

**9.1.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Superintendência;

**9.1.1.7.** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

**9.1.1.8.** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

**9.2.** Pela Detentora quando:

**9.2.1.** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

**9.3.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

**9.4.** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Superintendência, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

**9.5.** Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**9.6.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**9.7.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**9.8.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:**

**10.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

**10.2.** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**10.3.** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 (Atualizado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018), não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**10.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**10.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

**11.1.** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Catalão - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

- 11.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.
- 11.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 11.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 11.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.
- 11.6. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- 11.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Superintendência, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Superintendência aplicar as penalidades cabíveis.
- 11.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- 12.1. O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão.
- 12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, as seguintes obrigações:
- Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
  - Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
  - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
  - Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
  - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
  - Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os bens a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

*Departamento de Licitação e Contratos.  
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.  
Município de Catalão.*

14.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no **Edital do Pregão Presencial - SRP nº 021/2022**

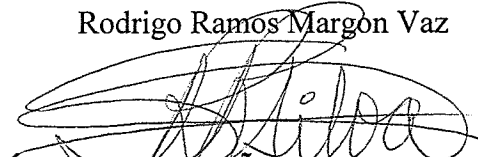
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

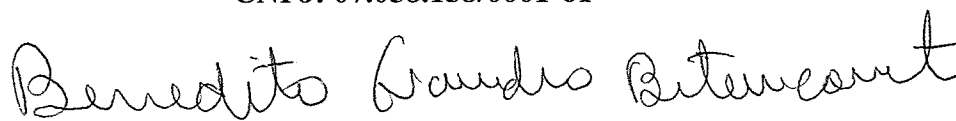
15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

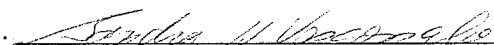
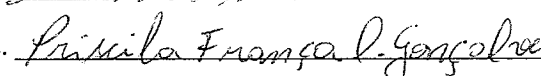
Catalão/GO, 01 de dezembro de 2022.

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE**  
**CNPJ nº 04.750.108/0001-52**  
Rodrigo Ramos Margon Vaz

  
**DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA**  
**CNPJ: 07.058.158/0001-61**

  
**BENEDITO EVANDRO BITENCOURT EPP**  
**CNPJ: 01.695.394/0001-02**

**Testemunhas:**

1.  CPF: 120.591.596-73
2.  CPF 712.196.711-18